

Aviso de contumácia n.º 6988/2006 — AP. — A Dr.ª Vanessa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de ALENQUER, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 82/02.OTBALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Pessoa, filho de Otacílio Pereira da Silva e de Maria Mateus Pessoa, natural do Brasil, nascido em 18 de Novembro de 1965, casado, com domicílio na Rua Eng. Moniz da Maia, 116, 2050 Azambuja, por sentença proferida a 9 de Julho de 2002, foi o arguido condenado na pena de 50 dias de multa à taxa diária de 3 euros, transitada em julgado em 23 de Setembro de 2002, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Vanessa Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 6989/2006 — AP. — O Dr. Alfredo Jorge Fabião Candeias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de ALENQUER, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 117/96.4GAALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Tavares Rebelo, filho de Policarpo Tavares Rebelo e de Maria Cacusso, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Agosto de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8187334, com domicílio no Cabouco, Ceira, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Março de 1996 e um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 20 de Março de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviços de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia, o arresto de todos e quaisquer bens de que seja titular, v. g. bens imóveis, bens móveis (incluindo veículos automóveis e mercadorias) e direitos (incluindo créditos e depósitos bancários), nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal e a passagem de mandados de detenção contra o arguido a fim de, logo que detido, prestar termo de identidade e residência nos termos do disposto no artigo 196.º do Código de Processo Penal e bem assim ser notificado de todos os demais devidos termos processuais.

3 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Alfredo Jorge Fabião Candeias*. — A Oficial de Justiça, *Paula Cristina dos Santos Marques*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 6990/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada

Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 29/04.0IDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Soares Amorim, filho de José do Nascimento de Araújo Amorim e de Esmeralda da Silva Soares, natural de Portugal, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1974, com domicílio no Empreendimento Falésia, bloco E, F, G, H, piso 13, apart. 903, Castelo, Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 24 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Fouto*.

Aviso de contumácia n.º 6991/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 574/02.IPCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Monteiro Sanches, filho de Juvêncio Lopes Sanchez e de Emiliania Varela Monteiro, natural de Portugal, Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12462976, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, bloco G-2, rés-do-chão, direito, Vila Nova da Caparica, 2825 Monte Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, praticado em 30 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Fouto*.

Aviso de contumácia n.º 6992/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1723/02.STAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Eduardo Pitanga de Almeida, filho de Aristide de Almeida e de Maria Auxiliadora Pitanga de Almeida, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Junho de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 812769, com domicílio na Rua Manuel J. Reis, 9, 1.º, esquerdo, Sobralinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), praticado em 4 de Junho de 2002, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Margarida Esteves*.

Aviso de contumácia n.º 6993/2006 — AP. — O Dr. Luís Seixas, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1249/04.2PAALM, pen-